



RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE



BATALHA
MUNICÍPIO



Informação
Financeira



INTRODUÇÃO

Após o terminus do 4.º trimestre de 2016, os principais indicadores de desempenho financeiro e de atividade da Autarquia da Batalha, demonstram a aplicação e cumprimento dos limites legais impostos pelas normas e regras consideradas no regime jurídico da administração local atualmente em vigor, designadamente no que diz respeito ao endividamento municipal, regras de equilíbrio orçamental, determinação dos fundos disponíveis e cálculo do prazo médio de pagamentos, bem como das normas impostas pela LOE/2016, como a seguir podemos demonstrar:

- **Limites Legais impostos ao Endividamento Municipal:**

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), estabelece no art.º 52º, o conceito de endividamento municipal. A **dívida total de operações orçamentais** no período, corresponde ao total das dívidas a terceiros do balanço do Município no período “n” (dívida a terceiros de médio e longo prazo mais as dívidas a terceiros de curto prazo, que constitui o total da dívida do município no período “n”), menos as dívidas resultantes de operações não orçamentais no final do período “n” (que incluem, para além das cauções em posse do Município, os valores que estejam em dívida no final de cada período de operações de tesouraria). A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º (serviços municipalizados, entidades intermunicipais e entidades associativas municipais, empresas locais e participadas, cooperativas e fundações) não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Sempre que o município não cumpra o limite previsto anteriormente, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção III (entidades intermunicipais).

Nos termos do artigo 52º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), na sua atual redação, a dívida total de



operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de 2016, o montante de **12.679.149,13€**.

Q.1. Limite da dívida Total do Município

Designação	2013	2014	2015
Receita Corrente Líquida Cobrada	7 801 968,67	8 562 794,38	8 993 535,20
Média 3 exercícios	8 452 766,08		
Limite (1,5 X média)	12 679 149,13		

Face aos limites impostos, a autarquia cumpriu as regras consignadas nas normas e legislação em vigor, apresentando os seguintes indicadores:

Q.2. Indicadores de Endividamento e Fundos Disponíveis

Indicadores	31-12-2015	31-03-2016	30-06-2016	30-09-2016	31-12-2016
Dívida de curto prazo	381.649,64	517.826,94	328.920,19	498.024,20	367.771,69
Dívida de médio e longo prazo	1.255.654,82	1.227.891,46	1.214.002,57	1.200.113,68	1.157.373,41
Fundo Disponível	498.038,53	2.697.922,92	1.535.830,79	229.785,85	688.894,91
Dívida operações não orçamentais	432.125,42	436.407,07	463.459,78	445.022,94	423.194,22
Dívida Operações Orçamentais*	2.152.787,40	1.751.217,47	1.654.600,59	1.720.692,47	1.594.058,94

*Valor da dívida FAM excecionado

• Prazo Médio de Pagamentos

O cálculo do prazo médio de pagamentos é determinado de acordo com as regras impostas pelo Despacho nº 9870/2009, publicitado em D.R. nº 71, IIª Série, pelo Gabinete do Ministro das Finanças e da Administração Pública.

Por aplicação da fórmula constante no referido despacho, o **PMP da Autarquia a 31/12/2016 é de 10 dias.**



- ✓ **Cumprimento da Lei n.º 8/2012 de 21/02, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março – Lei dos compromissos e pagamentos em atraso.**

Não existe qualquer dívida cujo prazo de pagamento exceda os 90 dias.

✓ **Regras da LEO / 2016 – Gestão de pessoal**

Nos termos do artigo 32º da Lei n.º 7-A/2016 de 30/03 (LOE/2016), as Autarquias Locais podem proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nomeadamente:

- ✓ Regras de Equilíbrio Orçamental;
- ✓ Cumprimento dos limites de endividamento;
- ✓ sustentabilidade das respetivas finanças locais;

No final de cada trimestre as Autarquias locais prestam à DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, informação detalhada dos referidos indicadores.

O incumprimento do dever de informação, determina a retenção das transferências do Orçamento do Estado até um máximo de 20% do montante total das mesmas.

Q.3. Evolução custos com pessoal

Clas. Econ.	Designação	2015	2016	Variação 15-16
1.º Trimestre				
01 01	Remunerações certas e permanente	313.729	464.112	150.383
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	7.316	4.378	-2.939
01 03	Encargos Segurança Social / Caixa Geral Aposentações	106.364	122.114	15.751
TOTAL		427.409	590.604	163.195
2.º Trimestre				
01 01	Remunerações certas e permanente	714.337	1.065.715	351.378
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	16.666	11.312	-5.354
01 03	Encargos Segurança Social / Caixa Geral Aposentações	208.813	320.818	112.004
TOTAL		939.817	1.397.844	458.028



3.º Trimestre				
01 01	Remunerações certas e permanente	1.059.831	1.523.767	463.936
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	27.067	19.925	-7.142
01 03	Encargos Segurança Social / Caixa Geral Aposentações	296.226	420.474	124.248
TOTAL		1.383.124	1.964.166	581.042

4.º Trimestre				
01 01	Remunerações certas e permanente	1.543.277	1.995.210	451.933
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	44.252	33.765	-10.486
01 03	Encargos Segurança Social / Caixa Geral Aposentações	399.937	569.290	169.353
TOTAL		1.987.466	2.598.265	610.799

Verifica-se um aumento das despesas com pessoal no montante de 610.799€ face ao ano anterior, fruto do acolhimento do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas da Batalha ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

✓ **Cumprimento das Regras de Equilíbrio Orçamental:**

De acordo com o ponto nº 3 do D.L. 54-A/99, de 22/02, a Execução Orçamental a **31/12** cumpre todas as regras e princípios orçamentais consignados no ponto 3.1. do POAL, porquanto o equilíbrio orçamental é de 1.552.939,87€:

A receita Corrente > despesa corrente:

Receita Corrente = 10.109.367,62€

Despesa Corrente = 8.556.427,75€

Nos termos do artigo 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), o **equilíbrio orçamental a 31/12/2016** é de 1.403.854,28€ conforme os seguintes dados:

*Q.5 – Equilíbrio Orçamental*

Designação	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.
Receita corrente bruta cobrada	1.968.282,79	4.876.895,25	7.239.179,53	10.109.367,62
Despesa corrente	1.892.415,06	3.969.854,21	6.076.107,56	8.556.427,75
Amortizações médias	37.271,40	149.085,59	149.085,59	149.085,59
Equilíbrio Orçamental	38.596,33	757.955,45	1.013.986,38	1.403.854,28

Existe uma situação de equilíbrio orçamental, porquanto a Receita Corrente de 10.109.367,62€ é maior do que a Despesa corrente + Amortizações médias = 8.705.513,34€.

✓ **Tesouraria a 31 de dezembro de 2016:**

1) Disponibilidades à data de 31 de dezembro de 2016:

✓ *Montante em Caixa = 870,41€*

✓ *Montante em Instituições Financeiras = 3.336.189,36 €*

2) De referir que, a **31/12/2016**, alguns dos indicadores acima designados apresentam os seguintes resultados:

a) Dívida de curto prazo = 367.771,69€

b) Dívida de médio e longo prazo (empréstimos bancários) = 1.157.373,41€

c) Dívida de médio e longo prazo (FAM - Fundo de Apoio Municipal) = 356.848,84€

d) Fundo Disponível (dezembro) = 688.894,91 €

e) Valor do Orçamento = 13.789.355,27€

f) Compromissos assumidos = 12.416.903,42€

g) Despesa executada = 10.632.874,70€

h) Despesa paga = 10.342.448,69€

i) Receita cobrada = 12.414.903,70€



- ✓ **Informação dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal em reunião realizada em 25 de setembro de 2015 (ponto 9) sob a proposta da Câmara Municipal em reunião de 31 de agosto de 2015 (Deliberação n.º 2015/0487/DAG (SOC):**

Autorização Compromisso Plurianual	Designação do procedimentos	Valor			Observações
		2016	2017	Total	
Deliberação n.º 2016/0551/DECD de 21/11/2016	Projeto "Xadrez na Escola"	770,00	3.630,00	4.400,00	
Deliberação n.º 2016/0552/DECD de 21/11/2016	Contrato-programa com a Casa do Povo do reguengo do Fétal para utilização da sala para atividade ginástica (AEC's)	377,20	565,80	943,00	
Deliberação n.º 2016/0595/G.A.P de 19/12/2016	Contrato de arrendamento - Pavilhão Municipal	0,00	8.800,00	8.800,00	
TOTAL		1.147,20	12.995,80	14.143,00	

O Vereador em Regime de Permanência

Carlos Agostinho Costa Monteiro



BATALHA
MUNICÍPIO



Informação
Financeira



INTRODUÇÃO

Após o término do 1.º trimestre de 2017, os principais indicadores de desempenho financeiro e de atividade da Autarquia da Batalha, demonstram a aplicação e cumprimento dos limites legais impostos pelas normas e regras consideradas no regime jurídico da administração local atualmente em vigor, designadamente no que diz respeito ao endividamento municipal, regras de equilíbrio orçamental, determinação dos fundos disponíveis e cálculo do prazo médio de pagamentos, bem como das normas impostas pela LOE/2017, como a seguir podemos demonstrar:

- **Limites Legais impostos ao Endividamento Municipal:**

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), estabelece no art.º 52º, o conceito de endividamento municipal. A **dívida total de operações orçamentais** no período, corresponde ao total das dívidas a terceiros do balanço do Município no período “n” (dívida a terceiros de médio e longo prazo mais as dívidas a terceiros de curto prazo, que constitui o total da dívida do município no período “n”), menos as dívidas resultantes de operações não orçamentais no final do período “n” (que incluem, para além das cauções em posse do Município, os valores que estejam em dívida no final de cada período de operações de tesouraria). A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º (serviços municipalizados, entidades intermunicipais e entidades associativas municipais, empresas locais e participadas, cooperativas e fundações) não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Sempre que o município não cumpra o limite previsto anteriormente, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção III (entidades intermunicipais).

Nos termos do artigo 52º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), na sua atual redação, a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de 2017, o montante de **13.808.757,92€**.

**Q.1. Limite da dívida Total do Município**

Designação	2014	2015	2016
Receita Corrente Líquida Cobrada	8.562.794,38	8.993.535,20	10.061.186,26
Média 3 exercícios	9.205.838,61		
Limite (1,5 X média)	13.808.757,92		

Face aos limites impostos, a autarquia cumpriu as regras consignadas nas normas e legislação em vigor, apresentando os seguintes indicadores:

Q.2. Indicadores de Endividamento e Fundos Disponíveis

Indicadores	31-03-2016	30-06-2016	30-09-2016	31-12-2016	31-03-2017
Dívida de curto prazo	517.826,94	328.920,19	498.024,20	367.771,69	483.356,94
Dívida de médio e longo prazo	1.227.891,46	1.214.002,57	1.200.113,68	1.157.373,41	1.143.484,52
Fundo Disponível	2.697.922,92	1.535.830,79	229.785,85	688.894,91	706.071,76
Dívida operações não orçamentais	436.407,07	463.459,78	445.022,94	423.194,22	388.189,00
Dívida Operações Orçamentais*	1.751.217,47	1.654.600,59	1.720.692,47	1.594.058,94	1.633.845,45

*Valor da dívida FAM excecionado

- **Prazo Médio de Pagamentos**

O cálculo do prazo médio de pagamentos é determinado de acordo com as regras impostas pelo Despacho nº 9870/2009, publicitado em D.R. nº 71, IIª Série, pelo Gabinete do Ministro das Finanças e da Administração Pública.

Por aplicação da fórmula constante no referido despacho, o PMP da Autarquia a 31/03/2017 é de 20 dias.

- ✓ **Cumprimento da Lei n.º 8/2012 de 21/02, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março – Lei dos compromissos e pagamentos em atraso.**



Não existe qualquer dívida cujo o prazo de pagamento exceda os 90 dias.

✓ **Regras da LEO / 2017 – Gestão de pessoal**

Nos termos do artigo 48º da Lei n.º 42/2016 de 28/12 (LOE/2017), as Autarquias Locais, que não se encontrem em situação de saneamento ou de rutura financeira podem livremente proceder à abertura de procedimentos concursais, cumprindo as regras previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nomeadamente:

- ✓ Regras de Equilíbrio Orçamental;
- ✓ Cumprimento dos limites de endividamento;
- ✓ sustentabilidade das respetivas finanças locais;

No final de cada trimestre as Autarquias locais prestam à DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, informação detalhada dos referidos indicadores.

O incumprimento do dever de informação, determina a retenção das transferências do Orçamento do Estado até um máximo de 20% do montante total das mesmas.

Q.3. Evolução custos com pessoal

Clas. Econ.	Designação	2016	2017	Variação 16-17
1.º Trimestre				
01 01	Remunerações certas e permanente	464.112	456.123	-7.989
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	4.378	5.279	901
01 03	Encargos Segurança Social / Caixa Geral Aposentações	122.114	124.149	2.035
TOTAL		590.604	585.551	-5.053

No 1.º trimestre de 2017, verifica-se uma diminuição das despesas com pessoal no montante de 5.053€ face ao ano anterior, devido à alteração da classificação económica da despesa, 01 010109-remuneração do pessoal em qualquer outra situação, conforme, nota explicativa do SATAPOCAL de agosto de 2015, relativamente aos encargos inerentes a estágios profissionais ou outras atividades consideradas como trabalho socialmente necessário, desenvolvidas no âmbito de protocolos com outras entidades (IEFP, Administração Central, seguranças Social) como sejam os Contratos Emprego-Inserção, Contratos Emprego-Inserção +, Estágios do PEPAL, em que estes passaram a ser registados como Transferências Correntes (Rubrica da despesa 040802- Famílias - Outras).

De salientar que na referida rubrica apenas, estão incluídos os colaboradores afetos ao gabinete de apoio à presidência e vereação.



✓ **Cumprimento das Regras de Equilíbrio Orçamental:**

De acordo com o ponto nº 3 do D.L. 54-A/99, de 22/02, a Execução Orçamental a **31/12** cumpre todas as regras e princípios orçamentais consignados no ponto 3.1. do POCAL, porquanto o equilíbrio orçamental é de 254.670,13€:

A receita Corrente > despesa corrente:

Receita Corrente = 2.073.906,86€

Despesa Corrente = 1.819.236,73€

Nos termos do artigo 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), o **equilíbrio orçamental a 31/03/2017** é de 105.584,54€ conforme os seguintes dados:

Q.5 – Equilíbrio Orçamental

Designação	1º Trím.
Receita corrente bruta cobrada	2.073.906,86
Despesa corrente	1.819.236,73
Amortizações médias	149.085,59
Equilíbrio Orçamental	105.584,54

Existe uma situação de equilíbrio orçamental, porquanto a Receita Corrente de 2.073.906,86€ é maior do que a Despesa corrente + Amortizações médias = 1.968.322,32€.

✓ **Tesouraria a 31 de março de 2017:**

1) Disponibilidades à data de 31 de março de 2017:

✓ *Montante em Caixa = 1.097,34€*

✓ *Fundos de maneo atribuídos = 4.895,00€*

✓ *Montante em Instituições Financeiras = 3.348.994,22€*



2) De referir que, a **31/03/2017**, alguns dos indicadores acima designados apresentam os seguintes resultados:

a) Dívida de curto prazo = 483.356,94€

b) Dívida de médio e longo prazo (empréstimos bancários) = 1.143.484,52€

c) Dívida de médio e longo prazo (FAM - Fundo de Apoio Municipal) = 356.848,84€

d) Fundo Disponível (março) = 706.071,76€

e) Valor do Orçamento = 17.667.505,55€

f) Compromissos assumidos = 11.523.153,50€

g) Despesa executada = 2.416.529,77€

h) Despesa paga = 2.299.339,55€

i) Receita cobrada = 5.260.144,77€

j) Grau de execução orçamento receita (%) = 29,73%

- ✓ **Informação dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal em reunião realizada em 25 de novembro de 2016 (ponto 5) sob a proposta da Câmara Municipal em reunião de 7 de novembro de 2016 (Deliberação n.º 2016/0523/G.A.P):**

Autorização Compromisso Plurianual	Designação do procedimentos	Valor			Observações
		2017	2018	Total	
Deliberação n.º 2017/0028/GAP de 16/01/2017	Prestação de serviços de Fiscalização empreitada "Remodelação da Escola Sede do Agrupamento Escolas da Batalha"	37.392,00	37.392,00	74.784,00	
Despacho de 13/03/2017 (RE n.º 11/2017 Gabinete Informática)	Acesso internet Espaço do Cidadão	739,97	2.589,88	3.329,85	
Despacho de 21/02/2017 (RE n.º 49/2017- S. Contratação Pública)	Quotas ACF - Associação Caminhos de Fátima	3.830,20	4.178,40	8.008,60	
TOTAL		41.962,17	44.160,28	86.122,45	

O Vereador em Regime de Permanência

Carlos Agostinho Costa Monteiro



INFORMAÇÃO FINANCEIRA

PERÍODO DE 01 de janeiro a 31 de maio de 2017



ÍNDICE

Introdução

1. Afetação dos Limites Legais impostos ao Endividamento Municipal
2. Determinação do Prazo Médio de Pagamentos
3. Cumprimento da LCPA
4. Cumprimento da Lei do Orçamento de Estado em matéria de gestão de pessoal
5. Cumprimento das Regras de Equilíbrio Orçamental
6. Informação dos compromissos plurianuais assumidos



INTRODUÇÃO

No presente relatório, apresentamos os principais indicadores de desempenho financeiro e de atividade da Autarquia da Batalha à data de 31 de maio de 2017, demonstram a aplicação e cumprimento dos limites legais impostos pelas normas e regras consideradas no regime jurídico da administração local atualmente em vigor, designadamente no que diz respeito ao endividamento municipal, regras de equilíbrio orçamental, determinação dos fundos disponíveis e cálculo do prazo médio de pagamentos, bem como das normas impostas pela LOE/2017.

1. Afetação dos Limites Legais impostos ao Endividamento Municipal:

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), estabelece no art.º 52º, o conceito de endividamento municipal. A **dívida total de operações orçamentais** no período, corresponde ao total das dívidas a terceiros do balanço do Município no período “n” (dívida a terceiros de médio e longo prazo mais as dívidas a terceiros de curto prazo, que constitui o total da dívida do município no período “n”), menos as dívidas resultantes de operações não orçamentais no final do período “n” (que incluem, para além das cauções em posse do Município, os valores que estejam em dívida no final de cada período de operações de tesouraria). A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º (serviços municipalizados, entidades intermunicipais e entidades associativas municipais, empresas locais e participadas, cooperativas e fundações) não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Sempre que o município não cumpra o limite previsto anteriormente, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção III (entidades intermunicipais).

Nos termos do artigo 52º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), na sua atual redação, a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de 2017, o montante de **13.808.757,92€**.

Q.1. Limite da dívida Total do Município

Designação	2014	2015	2016
Receita Corrente Líquida Cobrada	8.562.794,38	8.993.535,20	10.061.186,26
Média 3 exercícios	9.205.838,61		
Limite (1,5 X média)	13.808.757,92		

Face aos limites impostos, a autarquia cumpriu as regras consignadas nas normas e legislação em vigor, apresentando os seguintes indicadores:

Q.2. Indicadores de Endividamento e Fundos Disponíveis

Indicadores	30-06-2016	30-09-2016	31-12-2016	31-03-2017	31-05-2017
Dívida de curto prazo	328.920,19	498.024,20	367.771,69	483.356,94	940.518,99
Dívida de médio e longo prazo	1.214.002,57	1.200.113,68	1.157.373,41	1.143.484,52	1.115.969,24
Fundo Disponível	1.535.830,79	229.785,85	688.894,91	706.071,76	1.607.432,30
Dívida operações não orçamentais	463.459,78	445.022,94	423.194,22	388.189,00	395.186,96
Dívida Operações Orçamentais*	1.654.600,59	1.720.692,47	1.594.058,94	1.633.845,45	2.106.380,04

*Valor da dívida FAM excecionado

2. Determinação do Prazo Médio de Pagamentos

O cálculo do prazo médio de pagamentos é determinado de acordo com as regras impostas pelo Despacho nº 9870/2009, publicitado em D.R. nº 71, IIª Série, pelo Gabinete do Ministro das Finanças e da Administração Pública.

Por aplicação da fórmula constante no referido despacho, o **PMP da Autarquia a 30/05/2017 é de 40 dias.**

3. Cumprimento da LCPA

O Município cumpriu escrupulosamente a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), designadamente a Lei n.º 8/2012 de 21/02, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015. No período em análise, não existem dívidas em atraso superiores a 90 dias e os fundos disponíveis apresentam-se positivos nos sucessivos meses, cfr. demonstração no mapa anexo.

4. Cumprimento da Lei do Orçamento de Estado em matéria de gestão de pessoal

Nos termos do artigo 48º da Lei n.º 42/2016 de 28/12 (LOE/2017), as Autarquias Locais, que não se encontrem em situação de saneamento ou de rutura financeira podem livremente proceder à abertura de procedimentos concursais, cumprindo as regras previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nomeadamente:

- Regras de Equilíbrio Orçamental;
- Cumprimento dos limites de endividamento;
- sustentabilidade das respetivas finanças locais;

No final de cada trimestre as Autarquias locais prestam à DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, informação detalhada dos referidos indicadores. O incumprimento do dever de informação, determina a retenção das transferências do Orçamento do Estado até um máximo de 20% do montante total das mesmas.

Q.3. Evolução custos com pessoal

Clas. Econ.	Designação	2016	2017	Variação 15-16
1.º Trimestre				
01 01	Remunerações certas e permanente	464.112	456.123	-7.989
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	4.378	5.279	901
01 03	Encargos Segurança Social / Caixa Geral Aposentações	122.114	124.149	2.035
TOTAL		590.604	585.551	-5.053
maio				
01 01	Remunerações certas e permanente	776.551	756.496	-20.055
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	7.645	7.854	208
01 03	Encargos Segurança Social / Caixa Geral Aposentações	214.126	206.754	-7.373
TOTAL		998.322	971.103	-27.219

No 1.º trimestre de 2017, verifica-se uma diminuição das despesas com pessoal no montante de 27.219€ face ao ano anterior, devido à alteração da classificação económica da despesa, 01 010109- remuneração do pessoal em qualquer outra situação, conforme, nota explicativa do SATAPOCAL de agosto de 2015, relativamente aos encargos inerentes a estágios profissionais ou outras atividades consideradas como trabalho socialmente necessário, desenvolvidas no âmbito de protocolos com outras entidades (IEFP, Administração Central, seguranças Social) como sejam os Contratos Emprego-Inserção, Contratos Emprego-Inserção +, Estágios do PEPAL, em que estes passaram a ser registados como Transferências Correntes (Rubrica da despesa 040802- Famílias - Outras).

De salientar que na referida rubrica apenas, estão incluídos os colaboradores afetos ao gabinete de apoio à presidência e vereação.

5. Cumprimento das Regras de Equilíbrio Orçamental:

De acordo com o ponto nº 3 do D.L. 54-A/99, de 22/02, a Execução Orçamental a **31/05** cumpre todas as regras e princípios orçamentais consignados no ponto 3.1. do POCAL, porquanto o equilíbrio orçamental é de 1.311.791,64€:

A receita Corrente > despesa corrente:

- ✓ Receita Corrente = 4.515.997,71€
- ✓ Despesa Corrente = 3.204.206,07€

Nos termos do artigo 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), o **equilíbrio orçamental a 31/05/2017** é de 105.584,54€ conforme os seguintes dados:

Q.5 – Equilíbrio Orçamental

Designação	1º Trim.	maio
Receita corrente bruta cobrada	2.073.906,86	4.515.997,71
Despesa corrente	1.819.236,73	3.204.206,07
Amortizações médias	149.085,59	149.085,59
Equilíbrio Orçamental	105.584,54	1.162.706,05



Existe uma situação de equilíbrio orçamental, porquanto a Receita Corrente de 4.515.997,71€ é maior do que a Despesa corrente + Amortizações médias = 3.353.291,66€.

✓ **Tesouraria a 31 de maio de 2017:**

1) Disponibilidades à data de 31 de maio de 2017:

- *Montante em Caixa = 2.398,57€*
- *Fundos de maneo atribuídos = 5.395,00€*
- *Montante em Instituições Financeiras = 4.075.899,41€*

2) De referir que, a **31/05/2017**, alguns dos indicadores acima designados apresentam os seguintes resultados:

a) Dívida de curto prazo = 940.518,99€

b) Dívida de médio e longo prazo (empréstimos bancários) = 1.115.696,24€

c) Dívida de médio e longo prazo (FAM - Fundo de Apoio Municipal) = 356.848,84€

d) Fundo Disponível (maio) = 1.607.432,30€

e) Valor do Orçamento = 17.871.279,55€

f) Valor cabimentado = 15.476.479,96€

g) Compromissos assumidos = 13.732.471,65€

h) Despesa executada = 4.806.381,99€

i) Despesa paga = 4.156.172,24€

j) Receita cobrada = 7.844.678,26€

l) Grau de execução orçamento receita (%) = 43,83%

6. Informação dos compromissos plurianuais assumidos

Ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal em reunião realizada em 25 de novembro de 2016 (ponto 5) sob a proposta da Câmara Municipal em reunião de 7 de novembro de 2016 (Deliberação n.º 2016/0523/G.A.P), foram autorizados os seguintes plurianuais:

Autorização Compromisso Plurianual	Designação do procedimentos	Valor		
		2017	2018	Total
Deliberação n.º 2017/0229/DAG de 08/05/2017 (RE n.º 18/2017 Gabinete Informática)	Renovação de contrato - plataforma eletrónica de compras públicas	3.413,25	1.137,75	4.551,00
Despacho de 10/04/2017, sob proposta n.º 21/2017/GAV de 10/04/2017 (RE n.º 16/2017 Gabinete Informática)	Contrato manutenção da fotocopiadora de grandes formatos - Océ	348,88	249,20	598,08
Despacho de 16/05/2017, sob proposta n.º 23/2017/GAV de 16/05/2017 (RE n.º 17/2017 Gabinete Informática)	Contrato de prestação de serviços de telecomunicações Unidade Saúde da Golpilheira	347,16	173,58	520,74
Deliberação n.º 2017/0170/DAG de 10/04/2017 (RE n.º 40/2017 DOTOM)	Prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações e equipamentos do Município da Batalha	29.212,50	17.527,50	46.740,00
TOTAL		33.321,79	19.088,03	52.409,82

Batalha, 16 de junho de 2017

O Vereador em Regime de Permanência

Carlos Agostinho Costa Monteiro



BATALHA
MUNICÍPIO



Informação
Financeira



INTRODUÇÃO

No presente relatório, apresentamos os principais indicadores de desempenho financeiro e de atividade da Autarquia da Batalha à data de 30 de junho de 2017, demonstram a aplicação e cumprimento dos limites legais impostos pelas normas e regras consideradas no regime jurídico da administração local atualmente em vigor, designadamente no que diz respeito ao endividamento municipal, regras de equilíbrio orçamental, determinação dos fundos disponíveis e cálculo do prazo médio de pagamentos, bem como das normas impostas pela LOE/2017.

1. Afetação dos Limites Legais impostos ao Endividamento Municipal:

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), estabelece no art.º 52º, o conceito de endividamento municipal. A **dívida total de operações orçamentais** no período, corresponde ao total das dívidas a terceiros do balanço do Município no período "n" (dívida a terceiros de médio e longo prazo mais as dívidas a terceiros de curto prazo, que constitui o total da dívida do município no período "n"), menos as dívidas resultantes de operações não orçamentais no final do período "n" (que incluem, para além das cauções em posse do Município, os valores que estejam em dívida no final de cada período de operações de tesouraria). A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º (serviços municipalizados, entidades intermunicipais e entidades associativas municipais, empresas locais e participadas, cooperativas e fundações) não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Sempre que o município não cumpra o limite previsto anteriormente, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção III (entidades intermunicipais).

Nos termos do artigo 52º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), na sua atual redação, a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de 2017, o montante de **13.808.757,92€**.

*Q.1. Limite da dívida Total do Município*

Designação	2014	2015	2016
Receita Corrente Líquida Cobrada	8.562.794,38	8.993.535,20	10.061.186,26
Média 3 exercícios	9.205.838,61		
Limite (1,5 X média)	13.808.757,92		

Face aos limites impostos, a autarquia cumpriu as regras consignadas nas normas e legislação em vigor, apresentando os seguintes indicadores:

Q.2. Indicadores de Endividamento e Fundos Disponíveis

Indicadores	30/08/2016	30/09/2016	31/12/2016	31/03/2017	30/06/2017
Dívida de curto prazo	328 920,19	498 024,20	367 771,69	483 356,94	683 155,21
Dívida de médio e longo prazo	1 214 002,57	1 200 113,68	1 157 373,41	1 143 484,52	1 115 969,24
Fundo Disponível	1 535 830,79	229 785,85	688 894,91	706 071,76	752 245,00
Dívida operações não orçamentais	463 459,78	445 022,94	423 194,22	388 189,00	418 229,97
Dívida Operações Orçamentais*	1 654 600,59	1 720 692,47	1 594 058,94	1 633 845,45	1 784 876,74

*Valor da dívida FAM excecionado

2. Determinação do Prazo Médio de Pagamentos

O cálculo do prazo médio de pagamentos é determinado de acordo com as regras impostas pelo Despacho n.º 9870/2009, publicitado em D.R. n.º 71, II.ª Série, pelo Gabinete do Ministro das Finanças e da Administração Pública. Por aplicação da fórmula constante no referido despacho, o **PMP da Autarquia a 30/06/2017 é de 28 dias.**

3. Cumprimento da LCPA

O Município cumpriu escrupulosamente a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), designadamente a Lei n.º 8/2012 de 21/02, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015. No período em análise, não existem dívidas em atraso superiores a 90 dias e os fundos disponíveis apresentam-se positivos nos sucessivos meses, cfr. demonstração no mapa anexo.



4. Cumprimento da Lei do Orçamento de Estado em matéria de gestão de pessoal

Nos termos do artigo 48º da Lei n.º 42/2016 de 28/12 (LOE/2017), as Autarquias Locais, que não se encontrem em situação de saneamento ou de rutura financeira podem livremente proceder à abertura de procedimentos concursais, cumprindo as regras previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nomeadamente:

- ✓ Regras de Equilíbrio Orçamental;
- ✓ Cumprimento dos limites de endividamento;
- ✓ sustentabilidade das respetivas finanças locais;

No final de cada trimestre as Autarquias locais prestam à DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, informação detalhada dos referidos indicadores. O incumprimento do dever de informação, determina a retenção das transferências do Orçamento do Estado até um máximo de 20% do montante total das mesmas.

Q.3. Evolução custos com pessoal

Clas. Econ.	Designação	2016	2017	Variação 16-17
1.º Trimestre				
01 01	Remunerações certas e permanente	464.112	456.123	-7.989
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	4.378	5.279	901
01 03	Encargos Segurança Social / Caixa Geral Aposentações	122.114	124.149	2.035
TOTAL		590.604	585.551	-5.053
2.º Trimestre				
01 01	Remunerações certas e permanente	1.065.715	1.036.716	-28.999
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	11.312	10.393	-919
01 03	Encargos Segurança Social / Caixa Geral Aposentações	255.191	248.389	-6.802
TOTAL		1.332.218	1.295.498	-36.720

No 2.º trimestre de 2017, verifica-se uma diminuição das despesas com pessoal no montante de 36.720€ face ao ano anterior, devido à alteração da classificação económica da despesa, 01 010109- remuneração do pessoal em qualquer outra situação, conforme, nota explicativa do SATAPOCAL de agosto de 2015, relativamente aos encargos inerentes a estágios profissionais ou outras atividades consideradas como trabalho socialmente necessário, desenvolvidas no âmbito de protocolos com outras entidades (IEFP, Administração Central, seguranças Social) como sejam os Contratos Emprego-Inserção, Contratos Emprego-Inserção +, Estágios do PEPAL, em que estes passaram a ser registados como Transferências Correntes (Rubrica da despesa 040802- Famílias - Outras).

De salientar que na referida rubrica apenas, estão incluídos os colaboradores afetos ao gabinete de apoio à presidência e vereação.



5. Cumprimento das Regras de Equilíbrio Orçamental:

De acordo com o ponto nº 3 do D.L. 54-A/99, de 22/02, a Execução Orçamental a **30/06** cumpre todas as regras e princípios orçamentais consignados no ponto 3.1. do POCAL, porquanto o equilíbrio orçamental é de 1.115.448,20€:

A receita Corrente > despesa corrente:

Receita Corrente = 5.201.993,13€

Despesa Corrente = 4.086.544,93€

Nos termos do artigo 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), o **equilíbrio orçamental a 30/06/2017** é de 966.362,61€ conforme os seguintes dados:

Q.5 – Equilíbrio Orçamental

Designação	1º Trim.	2º Trim.
Receita corrente bruta cobrada	2.073.906,86	5.201.993,13
Despesa corrente	1.819.236,73	4.086.544,93
Amortizações médias	149.085,59	149.085,59
Equilíbrio Orçamental	105.584,54	966.362,61

Existe uma situação de equilíbrio orçamental, porquanto a Receita Corrente de 5.201.993,13€ é maior do que a Despesa corrente + Amortizações médias = 4.235.630,52€.

✓ **Tesouraria a 30 de junho de 2017:**

1) Disponibilidades à data de 30 de junho de 2017:

- ✓ *Montante em Caixa = 1.090,84€*
- ✓ *Fundos de maneo atribuídos = 5.395,00€*
- ✓ *Montante em Instituições Financeiras = 3.513.854,90€*

2) De referir que, a **30/06/2017**, alguns dos indicadores acima designados apresentam os seguintes resultados:

- a) Dívida de curto prazo = 683.155,21€
- b) Dívida de médio e longo prazo (empréstimos bancários) = 1.115.696,24€
- c) Dívida de médio e longo prazo (FAM - Fundo de Apoio Municipal) = 321.163,84€
- d) Fundo Disponível (junho) = 752.245,00€
- e) Valor do Orçamento = 17.871.279,55€
- f) Valor cabimentado = 16.933.673,53€
- g) Compromissos assumidos = 14.183.520,63€
- h) Despesa executada = 6.138.463,61€
- i) Despesa paga = 5.592.584,93€



j) Receita cobrada = 8 681 341,12€

l) Grau de execução orçamento receita (%) = 48,58%

6. Informação dos compromissos plurianuais assumidos

Ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal em reunião realizada em 25 de novembro de 2016 (ponto 5) sob a proposta da Câmara Municipal em reunião de 7 de novembro de 2016 (Deliberação n.º 2016/0523/G.A.P.), foram autorizados os seguintes compromissos plurianuais:

Autorização Despesa Plurianual	Designação do procedimentos	Valor		
		Ano 2017	Ano 2018 e seg.	Total
Deliberação n.º 2017/0351/DAG de 17/07/2017	Prestação de serviços - Assistência Técnica - manutenção dos equipamentos AVAC e solar Térmico Equipamentos e edifícios Municipais.	11.156,10	22.312,20	33.468,30
Deliberação n.º 2017/0398/DAG de 16/08/2017	Ensino da Expressão Musical - AEC's (ano letivo 2017/2018)	4.800,00	7.836,00	12.636,00
Deliberação n.º 2017/0396/DAG (G.D.Social) de 16/08/2017	Academia Sénior da Batalha - Ano Letivo 2017/2018 (Valor estimado (base ano letivo anterior) - depende n.º inscrições)	2.602,50	3.196,00	5.798,50
Deliberação n.º 2017/0390/GAP de 16/08/2017	Abertura de Procedimento de Concurso para Recrutamento de Docentes AEC'S - Ano Letivo 2017/2018 (6 docentes - Valor estimado (base ano letivo anterior) - depende do n.º de horas)	7.560,63	15.121,26	22.681,89
Deliberação n.º 2017/0388/GAP de 16/08/2017	Projeto rede de Escolas de Excelência - ESCXEL	2.900,00	5.800,00	8.700,00
Deliberação n.º 2017/0418/GAP de 28/08/2017	Contrato de Prestação de serviços de Telecomunicações - Edifício Municipal Canil e Gatil	97,45	373,28	470,73
Deliberação n.º 2017/0419/DECD de 28/08/2017	Transportes Escolares - Ano Letivo 2017/2018	66.000,00	104.000,00	170.000,00
Deliberação n.º 2017/0413/DECD de 28/08/2017	Fornecimento de Fruta Escolar - Ensino pré-escolar - Ano letivo 2017/2018	734,20	1.129,54	1.863,74
Deliberação n.º 2017/0412/DECD de 28/08/2017	Fornecimento de Fruta Escolar - 1.º CEB - Ano letivo 2017/2018	1.918,80	2.952,00	4.870,80
Deliberação n.º 2017/0411/DECD de 28/08/2017	Fornecimento de Refeições Escolares - Escolas do 1.º CEB e jardins de Infância da Rede Pública de Ensino - Ano letivo 2017/2018	135.878,30	235.828,31	371.706,61
Deliberação n.º 2017/0446/GAP de 11/09/2017	Transportes Escolares - Colégio de S. Mamede - Ano Letivo 2017/2018	3.800,00	5.900,00	9.700,00
TOTAL		237.447,98	404.448,59	641.896,57



BATALHA :
MUNICÍPIO

**setembro
2017**



BATALHA
MUNICÍPIO



Informação Financeira



ÍNDICE

Introdução

1. Afetação dos Limites Legais impostos ao Endividamento Municipal
2. Determinação do Prazo Médio de Pagamentos
3. Cumprimento da LCPA
4. Cumprimento da Lei do Orçamento de Estado em matéria de gestão de pessoal
5. Cumprimento das Regras de Equilíbrio Orçamental
6. Informação dos compromissos plurianuais assumidos



INTRODUÇÃO

Apresentamos de seguida os principais indicadores de desempenho financeiro e de atividade da Autarquia da Batalha à data de 30 de setembro de 2017. Da análise da situação financeira da Autarquia, podemos depreender que as contas se encontram **globalmente equilibradas, uma tesouraria reforçada pelo acréscimo de disponibilidades e a garantia do cumprimento dos limites legais impostos pelas normas e regras consideradas no regime jurídico da administração local atualmente em vigor**, designadamente no que diz respeito ao endividamento municipal, regras de equilíbrio orçamental, determinação dos fundos disponíveis e cálculo do prazo médio de pagamentos, bem como das normas impostas pela LOE/2017.

1. Afetação dos Limites Legais impostos ao Endividamento Municipal:

Nos termos do artigo 52º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), na sua atual redação, a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de 2017, o montante de **13.808.757,92€**.

Q.1. Limite da dívida Total do Município

Designação	2014	2015	2016
Receita Corrente Líquida Cobrada	8.562.794,38	8.993.535,20	10.061.186,26
Média 3 exercícios	9.205.838,61		
Limite (1,5 X média)	13.808.757,92		

Face aos limites impostos, a autarquia cumpriu as regras consignadas nas normas e legislação em vigor, apresentando os seguintes indicadores:

*Q.2. Indicadores de Endividamento e Fundos Disponíveis*

Indicadores	30-09-2016	31-12-2016	31-03-2017	30-06-2017	30-09-2017
Dívida de curto prazo	498.024,20	367.771,69	483.356,94	683.155,21	949.564,85
Dívida de médio e longo prazo	1.200.113,68	1.157.373,41	1.143.484,52	1.115.969,24	1.391.173,62
Fundo Disponível	229.785,85	688.894,91	706.071,76	752.245,00	1.952.230,34
Dívida operações não orçamentais	445.022,94	423.194,22	388.189,00	418.229,97	425.814,27
Dívida Operações Orçamentais*	1.720.692,47	1.594.058,94	1.633.845,45	1.784.876,74	2.362.509,88

*Valor da dívida FAM excecionado

A **dívida total de operações orçamentais** no período, corresponde ao total das dívidas a terceiros do balanço do Município no período “n” (dívida a terceiros de médio e longo prazo mais as dívidas a terceiros de curto prazo, que constitui o total da dívida do município no período “n”), menos as dívidas resultantes de operações não orçamentais no final do período “n” (que incluem, para além das cauções em posse do Município, os valores que estejam em dívida no final de cada período de operações de tesouraria).

Pela evolução da dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º da citada Lei (serviços municipalizados, entidades intermunicipais e entidades associativas municipais, empresas locais e participadas, cooperativas e fundações), **temos a garantia de que não ultrapassará, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.**

2. Determinação do Prazo Médio de Pagamentos

Por aplicação da fórmula constante no Despacho nº 9870/2009, publicitado em D.R. nº 71, IIª Série, pelo Gabinete do Ministro das Finanças e da Administração Pública., o **PMP da Autarquia a 30/09/2017 é de 28 dias**, cfr. o evidenciado no mapa anexo .



3. Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)

O Município cumpriu escrupulosamente a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), designadamente a Lei n.º 8/2012 de 21/02, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015. No período em análise, não existem dívidas em atraso superiores a 90 dias e os **fundos disponíveis** apresentam-se positivos nos sucessivos meses, culminando no **montante de 1.952.230,34 €** para o período de setembro do ano em curso.

4. Cumprimento da Lei do Orçamento de Estado em matéria de gestão de pessoal

No 3.º trimestre de 2017, verifica-se uma diminuição das despesas com pessoal no montante de 73.490€ face ao período homólogo do ano anterior.

Os critérios de contabilização das despesas com pessoal foram alteradas (designadamente na classificação económica da despesa, 01 010109-remuneração do pessoal em qualquer outra situação), por força da nota explicativa do SATAPOCAL de agosto de 2015, motivo pelo qual, os encargos inerentes a estágios profissionais ou outras atividades consideradas como trabalho socialmente necessário, desenvolvidas no âmbito de protocolos com outras entidades (IEFP, Administração Central, seguranças Social), como sejam os Contratos Emprego-Inserção, Contratos Emprego-Inserção +, Estágios do PEPAL, em que, passaram a ser registados como Transferências Correntes (Rubrica da despesa 040802- Famílias - Outras). Desta alteração resultou a diminuição das despesas com pessoal e aumento das transferências correntes.

A política de contratação de pessoal previsto no Mapa de Pessoal para 2017, teve em conta a possibilidade enquadrada nos termos do artigo 48º da Lei n.º 42/2016 de 28/12 (LOE/2017), pela qual, as autarquias locais, que não se encontram em situação de saneamento ou de rutura financeira podem livremente proceder à abertura de procedimentos concursais, cumprindo as regras previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nomeadamente:

- ✓ Regras de Equilíbrio Orçamental;
- ✓ Cumprimento dos limites de endividamento;
- ✓ sustentabilidade das respetivas finanças locais.

*Q.3. Evolução custos com pessoal*

Clas. Econ.	Designação	2016	2017	Variação 16-17
1.º Trimestre				
01 01	Remunerações certas e permanente	464.112	456.123	-7.989
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	4.378	5.279	901
01 03	Encargos Segurança Social / Caixa Geral Aposentações	122.114	124.149	2.035
TOTAL		590.604	585.551	-5.053
2.º Trimestre				
01 01	Remunerações certas e permanente	1.065.715	1.036.716	-28.999
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	11.312	10.393	-919
01 03	Encargos Segurança Social / Caixa Geral Aposentações	255.191	248.389	-6.802
TOTAL		1.332.218	1.295.498	-36.720
3.º Trimestre				
01 01	Remunerações certas e permanente	1.522.780	1.469.852	-52.928
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	19.925	19.649	-276
01 03	Encargos Segurança Social / Caixa Geral Aposentações	420.474	400.187	-20.287
TOTAL		1.963.179	1.889.689	-73.490

5. Cumprimento das Regras de Equilíbrio Orçamental

De acordo com o ponto nº 3 do D.L. 54-A/99, de 22/02, a *Execução Orçamental* a **30/09** cumpre todas as regras e princípios orçamentais consignados no ponto 3.1. do POCAL, porquanto o equilíbrio orçamental é de **2.085.570,86€**:

A receita Corrente > despesa corrente:

Receita Corrente = 8.555.823,61€

Despesa Corrente = 6.470.252,75€

Nos termos do artigo 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), o **equilíbrio orçamental a 30/09/2017** é de **1.903.502,77€**, cfr. os seguintes dados:

*Q.4 – Equilíbrio Orçamental*

Designação	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.
Receita corrente bruta cobrada	2.073.906,86	5.201.993,13	8.555.823,61
Despesa corrente	1.819.236,73	4.086.544,93	6.470.252,75
Amortizações médias	149.085,59	149.085,59	182.068,09
Equilíbrio Orçamental	105.584,54	966.362,61	1.903.502,77

Existe uma situação de equilíbrio orçamental, porquanto a Receita Corrente de 8.555.823,61€ é maior do que a Despesa corrente + Amortizações médias no montante de 6.652.320,84€.

✓ **Tesouraria a 30 de setembro de 2017:**

1) Disponibilidades à data de 30 de setembro de 2017:

✓ *Montante em Caixa = 469,68€*

✓ *Fundos de maneo atribuídos = 5.395,00€*

✓ *Montante em Instituições Financeiras = 4.170.403,02 €*

2) De referir que, a **30/09/2017**, alguns dos indicadores acima designados apresentam os seguintes resultados:

a) Dívida de curto prazo = 949.564,85€

b) Dívida de médio e longo prazo (empréstimos bancários) = 1.391.173,62€

c) Dívida de médio e longo prazo (FAM - Fundo de Apoio Municipal) = 321.163,84€

d) Fundo Disponível (setembro) = 1.952.230,34€

e) Valor do Orçamento (incluindo Revisões Orçamentais) = 18.438.943,55€

f) Valor cabimentado = 17.947.687,23€

g) Compromissos assumidos = 16.925.011,86€

h) Despesa executada = 9.632.022,08€

i) Despesa paga = 9.058.877,60€

j) Receita cobrada = 9.895.465,48€

l) Grau de execução orçamento receita (%) = **69,36%**



6. Informação dos compromissos plurianuais assumidos

Ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal em reunião realizada em 25 de novembro de 2016 (ponto 5) sob a proposta da Câmara Municipal em reunião de 7 de novembro de 2016 (Deliberação n.º 2016/0523/G.A.P.), foram autorizados os seguintes compromissos plurianuais:

Q.5 – Compromissos Plurianuais

Autorização Despesa Plurianual	Designação do procedimentos	Valor		
		Ano 2017	Ano 2018 e seg.	Total
Despacho Sr. Presidente de 11/11/2017	Projeto "Teatro Semente" ano letivo 2017/2018	450,00	2.250,00	2.700,00
Despacho Sr. Presidente de 22/08/2017	Transportes Escolares em táxi - Ano Letivo 2017/2018	352,00	528,00	880,00
Despacho Sr. Presidente de 11/09/2017	Material promocional no âmbito do projeto O.P.(US) - Ópera no Património aprovado através da operação CENTRO-07-2114 - FEDER-000015	5.868,26	2.514,97	8.383,23
Despacho Sr. Presidente de 11/09/2017	Projeto "Sentir a Música" - Ano Letivo 2017/2018 no ensino Pré-Escolar	1.620,00	3.240,00	4.860,00
Despacho Sr. Presidente de 26/09/2017	Prestação de serviços de limpeza e manutenção da Loja do Cidadão e Espaço IRN	5.682,60	17.047,80	22.730,40
TOTAL		13.972,86	25.580,77	39.553,63

Batalha, novembro de 2017

O Vice-Presidente

Carlos Agostinho Costa Monteiro